

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 188/1995 de 16 de Novembro

As actuais condições do mercado de lacticínios continuam a justificar a manutenção da ajuda transitória, criada pela Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, sucessivamente prorrogada pelas Resoluções n.ºs 82/94, de 3 de Junho, 118/94, de 15 de Setembro, 16/95, de 2 de Fevereiro, e 70/95, de 25 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/

— 178/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

1 - Prorrogar até 31 de Dezembro de 1995, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pela Resolução n.º 70/95, de 25 de Maio.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Outubro de 1995. - O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.